

LVA...
AL
de São Paulo
13

13

e) Assinar juntamente com o Presidente os documentos e -
contratos a que se refere o Artº. 8).

Artº. 15 - Compete ao 2º Tesoureiro, auxiliar o primeiro em
suas funções e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

CAPTÓRIO PRIVATIVO DE REGISTRO DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Tribunal da Justiça - CAMPINAS - SP.
BEL. ELVINO SILVA FILHO - OFICIAL
MICROFILME N.º 03818

Artº. 16 - Ao Conselho Fiscal, indicado anualmente pela Dire-
toria da Instituidora com igual mandato do Conselho Administrativo, com-
posto de três membros efetivos e de um suplente, incumbe:

- a) Comparecer às reuniões do Conselho Administrativo, quan-
do convocado;
- b) Dar parecer sobre as contas apresentadas e examinar a
escrituração quando julgar conveniente;
- c) Emitir parecer sobre o orçamento da receita e da despe-
sa;
- d) Opinar sobre o balanço anual apresentado pelo Conselho
Administrativo;
- e) Formular apreciações sobre todas as questões que lhe -
forem submetidas.

CAPÍTULO IV

DOS DEPARTAMENTOS E COMISSÕES

Artº. 17 - O Conselho Administrativo criará no âmbito das e-
pecialidades cultivadas no Instituto Penido Burnier, Departamentos de
Tudo e de Ensino que lhe estarão diretamente subordinados, e se regerão
por estes Estatutos, pelo Regimento Interno e pelos Regulamentos que lhe
forem aprovados.

Artº. 18 - Para a Direção dos Departamentos, o Conselho Admi-
nistrativo nomeará os diretores e auxiliares necessários, devendo a esco-

1.º CANTARIM DE NOTAS DE REGISTRO